



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DE RONDÔNIA

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 018/2021-SAPL, que **"Modifica e altera a redação da alínea b, IX, do Art. 43, da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Guaporé-RO, e dá outras providências"**:

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar ***Parecer Favorável***, porém, ao invés de acatar integralmente sua redação, **apresenta as seguintes emendas:**

**ART. 1º - EMENDA MODIFICATIVA** – Passa a vigorar com a seguinte redação: ***"O artigo 43, Inc. IX, alínea 'b' da Lei Orgânica Municipal passará a vigorar com a seguinte redação:"***:

***"O projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias deverá ser encaminhado à Câmara até o dia 31 de agosto no primeiro ano de mandato e até o dia 15 de abril nos demais anos, para votação até o final da Sessão Legislativa."***

É o Parecer.

Sala das Sessões, 06 de maio de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente – **Fabiano Esteves De Almeida**

  
\_\_\_\_\_  
Relator – **Leandro Aparecido do Carmo**

  
\_\_\_\_\_  
Membro – **Adriano Sacoman**